

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86/2019
PROCESSO Nº 01236.000.243/2019
MENOR PREÇO**

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de **02** (dois) Certificados Digitais para Servidores WEB, **ICP-Brasil** nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL), com prazo de **validade de 1 (um) ano**.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1.** Garantir a identificação, a privacidade e integridade dos dados nas transações WEB no ambiente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul-PGJ/RS e substituir certificados atuais, cujo término de vigência será em 22/10/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1.** Certificados Digitais para Servidores WEB - **ICP Brasil**, no padrão de protocolo SSL.
- 3.1.1.** Os Certificados Digitais terão validade de 1 (um) ano a contar de sua validação.
- 3.1.2.** A validação dos certificados deverá ser em Porto Alegre, em ARs próprias ou credenciadas.
- 3.1.3.** Os Certificados Digitais para Servidores deverão ser disponibilizados eletronicamente através da rede mundial de computadores - Internet.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1.** O Fornecedor terá o prazo de até 03 dias corridos para entrega do objeto, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGJ/RS e do empenho.
- 4.2.** Opcionalmente, o objeto poderá ser entregue de forma online, através da Internet ou por email.
- 4.3.** O responsável pelo recebimento e validação do certificado será o servidor Neldo Augusto Dobke Valadão telefone: (51) 3295-8168 e email: neldo@mprs.mp.br.

- 4.4.** O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- 4.4.1. Recebimento Provisório:** no ato da entrega, quando for disponibilizado de forma eletrônica, através da rede mundial de computadores – Internet ou por email.
 - 4.4.2. Recebimento Definitivo:** após a validação do certificado, depois de verificada a sua qualidade, quantidade e consequente aceite, pela área Técnica da PGJ/RS.
- 4.5.** Caso satisfatórias as verificações anteriores, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 4.6.** Caso não estejam de acordo com o exigido, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de 03 dias úteis para providenciar sua substituição.

5. PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1.** O documento fiscal deverá ser apresentado, no ato da entrega, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.
- 5.2.** O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.
- 5.3.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 5.4.** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que procedam as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 5.5.** Não haverá reajuste de preços.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. Direitos do MP:**
- 6.1.1.** Receber os bens objeto do ajuste, no prazo e condições estipuladas.
- 6.2. Direitos do FORNECEDOR:**
- 6.2.1.** Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- 6.3. Deveres do MP:**

- 6.3.1.** efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo Fornecedor,
- 6.3.2.** fornecer as condições necessárias à regular execução do ajuste,
- 6.3.3.** fiscalizar a execução do presente ajuste.

6.4. Deveres do Fornecedor:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização administrativa será exercida pela Servidora Isabel Lucchesi e, como substitutos, pelos servidores Roni Martins Botelho, Luis Eduardo Nascimento Moraes ou Sanai de Oliveira da Silva, com endereço na Rua Andrade Neves 106/13º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.
- 7.2.** A fiscalização técnica será exercida, por meio do servidor Neldo Augusto Dobke Valadão e, como substituto, pelo servidor José Inácio Miranda Garcia, com o endereço na Rua Andrade Neves, 106- 9º andar, em Porto Alegre/RS (51) 3295- 8238.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará o Fornecedor sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09.
- 8.2.** O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.3.** O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 8.4.** A multa dobrará no caso de reincidência.

9. VIGÊNCIA

- 9.1.** O Ajuste vigorará por 12 meses..